

PORTARIA Nº: 485/2019

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração de
Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das
atribuições delegadas pelo Decreto nº 5533/15,
este amparado pela Lei Orgânica Municipal,
em seu art. 69 e art. 98 item II e III,
RESOLVE:

“Considerando o que determina a Lei Complementar nº066/11 em seu artigo 41 que autoriza a readaptação de servidor Municipal em outro Cargo em Inspeção pela Junta Oficial de Município”.

Art. 1º – Readaptar a **Sr. PAULO GUSTAVO BARBOSA**, ocupante do cargo de fiscal de saúde, Nível T Padrão F, para o Cargo de Agente administrativo Nível M Padrão I (levando em consideração as devidas progressões funcionais) em obediência ao artigo 41 da Lei Complementar nº066/11.

Art. 2º – Atendendo os documentos arquivados no prontuário do Servidor, nomeado pela Portaria nº xxx de 22/10/1992, e de acordo com a perícia médica do Município, em conclusão que determina a mudança de função definitiva da servidora.

Art. 3º – Atendendo o que determina o art. 41, parágrafo 3º - em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução dos vencimentos do servidor.

a) A remuneração na data da readaptação (janeiro de 2013):

Fiscal de saúde Nível T Padrão F:	
Vencimento.....	R\$ 1.590,49
Adicional de anuênio 18%.....	R\$ 286,28
Adicional de biênio 6%.....	<u>R\$ 95,43</u>
Total:.....	R\$1.972,20

b) A remuneração após a readaptação (em janeiro de 2013):

Agente administrativo Nível M Padrão H:	
Vencimento.....	R\$ 1.266,00
Vencimento compl lc 67/11 art 78 (25,63%).....	R\$ 324,49
Adicional de anuênio 18%.....	R\$ 286,28
Adicional de biênio 6%.....	<u>R\$ 95,43</u>
Total:.....	R\$1.972,20

Art. 3º – Considerando que o prontuário do servidor que já continha documento pericial (Laudo médico dado pela junta médica oficial do município datado de 09/01/2013) a readaptação deve ser retroativa a data do laudo.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2013.

Itajubá, 19 de junho de 2019, 200º ano da fundação e 170º da elevação à Município.

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADILSON MARTINS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos